

**PROJETO DE LEI n° 005/2023.**

EMENTA - Dispõe sobre o Programa Monitoria "Nós por Nós -RECOMPONDO AS APRENDIZAGENS".

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°** - O Programa Monitoria "Nós por Nós -RECOMPONDO AS APRENDIZAGENS", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tuparetama, tem como objetivo:

I - potencializar o desempenho escolar dos estudantes, por meio de ações de fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, com o auxílio de monitores de aprendizagem.

**Art. 2°** - O disciplinamento pormenorizado do Programa Monitoria "Nós por Nós -RECOMPONDO AS APRENDIZAGENS" e os procedimentos para a sua implementação serão estabelecidos em Portaria do(a) Secretário(a) de Educação Municipal, em que deverá constar, obrigatoriamente:

I - os requisitos mínimos para participar da seleção dos monitores de aprendizagem e a forma como se dará o processo seletivo;

II - as unidades escolares que estarão autorizadas a realizar os processos seletivos;

III - o quantitativo de bolsas de monitoria de aprendizagem e de busca ativa ofertadas, por edição do Programa;

IV - as atribuições dos monitores de aprendizagem;

V - as atribuições dos supervisores das monitorias de aprendizagem;

VI - a duração e periodicidade das edições do Programa; c

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156  
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



**VII** - forma e prazo para prestação de contas.

**Art. 3º.** Fica autorizada, no âmbito do Programa instituído por esta Lei, a concessão de bolsas aos monitores no valor de até:

**I** - R\$ 200,00 (duzentos reais), para os monitores de aprendizagem;

**§1º.** A despesa autorizada neste dispositivo poderá ser realizada diretamente pelas unidades escolares, com recursos próprios.

**§2º.** Os valores das bolsas poderão ser reajustados por meio de Decreto do Executivo Municipal, observando como limite superior o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Educação Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito,  
aos 05 dias do mês de abril de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO

Domingos Sávio da C. Torres  
PREFEITO



= J U S T I F I C A T I V A =

Ilmo. Sr  
ArlãMarkson Gomes de Souza  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Tuparetama - PE

Ref. Projeto de Lei que Dispõe sobre o Programa Monitoria "Nós por  
Nós -RECOMPONDO AS APRENDIZAGENS".

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras.

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa  
o projeto acima referido, que Dispõe sobre o Programa Monitoria  
"Nós por Nós -RECOMPONDO AS APRENDIZAGENS".

O presente projeto de lei tem a finalidade de contribuir para a  
melhoria do desempenho de alunos que apresentam defasagem de  
aprendizagem nas várias disciplinas do Ensino Fundamental e Médio.

Proporcionando ao aluno monitor oportunidade de vivenciar uma  
experiência enriquecedora e acumular conhecimento para a sua  
própria vida, tornando-se um bom exemplo para a turma, além de  
participar do processo ainda no Ensino Fundamental ou Médio.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o  
projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta  
administração e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos  
componentes dessa egrégia Câmara para com o aprimoramento legal e  
incentivo à nossa cultura.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epigrafe, renovo-  
lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente;

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO

Domingos Sávio da C. Torres  
PREFEITO

Recebido  
17/04/2025  
[Assinatura]





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

*Tuparetama, 15 de Maio de 2023*

*Ofício Nº48/2023*

*Sr. Prefeito*

*Sirvo-me do presente para informar a este Poder Executivo de que na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de maio, foi submetido á votação o Projeto de Lei Nº005/2023, que dispõe sobre o Programa Monitoria "Nos por Nos - Recompondo as Aprendizagens", sendo aprovado por unanimidade. Segue anexo o Decreto Legislativo Nº 07/2023, com a sua aprovação.*

*Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.*

*Atenciosamente,*

*Domênico de Siqueira Perazzo*  
*1º Secretário*

*Exmo. Sr.*  
*Domingos Sávio da Costa Torres*  
*Prefeito Constitucional*

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro  
Tuparetama - PE CEP 56.760-000  
FONE/FAX (87) 3828 1148  
cmaradevereadores@yahoo.com.br





*Decreto Legislativo N° 07/2023*

*Ementa: Dispõe sobre o Programa Monitoria "Nós por Nós - RECOMPONDO AS APRENDIZAGENS"*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA APROVOU E SERÁ SANCIONADA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º - O Programa Monitoria "Nós por Nós - RECOMPONDO AS APRENDIZAGENS", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tuparetama, tem como objetivo:*

*I - Potencializar o desempenho escolar dos estudantes, por meio de ações de fortalecimento de processo de ensino e aprendizagem, com o auxílio de monitores de aprendizagem.*

*Art. 2º - O disciplinamento pormenorizado do Programa Monitoria "Nos Por Nós - RECOMPONDO AS APRENDIZAGENS" e os procedimentos para a sua implementação serão estabelecidos em Portaria do (a) Secretário (a) de Educação Municipal, em que deverá constar, obrigatoriamente:*

- I - Os requisitos mínimos para participar da seleção dos monitores de aprendizagem e a forma como se dará o processo seletivo;*
- II - As unidades escolares que estarão autorizadas a realizar os processos seletivos;*
- III - O quantitativo de bolsas de monitoria de aprendizagem e de busca ativa ofertadas, por edição do Programa;*
- IV - As atribuições dos monitores de aprendizagem;*
- V - As atribuições dos supervisores das monitorias de aprendizagem;*
- VI - A duração e periodicidade das edições do Programa; e*
- VII - Forma e prazo para prestação de contas.*

*Art. 3º - Fica autorizada, no âmbito do Programa instituído por esta lei, a concessão de bolsas aos monitores no valor de até:*





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE TUPARETAMA**

CNPJ 11.464.302/0001-37

*I - R\$ 200,00 (duzentos reais), para os monitores de aprendizagem;*

*§ 1º - A despesa autorizada neste dispositivo poderá ser realizada diretamente pelas unidades escolares, com recursos próprios.*

*§ 2º - Os valores das bolsas poderão ser reajustados por meio de decreto do Executivo Municipal, observando como limite superior o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.*

*Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Educação Municipal.*

*Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.*

*Sala das Sessões, 08 de maio de 2023*

  
Arlã Markson Gomes de Souza  
Presidente

  
Joel Gomes Pessoa  
Vice-presidente

  
Domênico de Siquiera Perazzo  
1º Secretário

  
Jefferson Plécio S. Galvão  
2º Secretário



LEI MUNICIPAL nº 499 de 18 de maio de 2023.

EMENTA - Dispõe sobre o Programa Monitoria "Nós por Nós -RECOMPONDO AS APRENDIZAGENS".

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Programa Monitoria "Nós por Nós -RECOMPONDO AS APRENDIZAGENS", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tuparetama, tem como objetivo:

**I** - potencializar o desempenho escolar dos estudantes, por meio de ações de fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, com o auxílio de monitores de aprendizagem.

**Art. 2º** - O disciplinamento pormenorizado do Programa Monitoria "Nós por Nós -RECOMPONDO AS APRENDIZAGENS" e os procedimentos para a sua implementação serão estabelecidos em Portaria do(a) Secretário(a) de Educação Municipal, em que deverá constar, obrigatoriamente:

**I** - os requisitos mínimos para participar da seleção dos monitores de aprendizagem e a forma como se dará o processo seletivo;

**II** - as unidades escolares que estarão autorizadas a realizar os processos seletivos;

**III** - o quantitativo de bolsas de monitoria de aprendizagem e de busca ativa ofertadas, por edição do Programa;

**IV** - as atribuições dos monitores de aprendizagem;

**V** - as atribuições dos supervisores das monitorias de aprendizagem;

**VI** - a duração e periodicidade das edições do Programa; e

**VII** - forma e prazo para prestação de contas.

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156  
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



**Art. 3º.** Fica autorizada, no âmbito do Programa instituído por esta Lei, a concessão de bolsas aos monitores no valor de até:

**I** - R\$ 200,00 (duzentos reais), para os monitores de aprendizagem;

**§1º.** A despesa autorizada neste dispositivo poderá ser realizada diretamente pelas unidades escolares, com recursos próprios.

**§2º.** Os valores das bolsas poderão ser reajustados por meio de Decreto do Executivo Municipal, observando como limite superior o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Educação Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito,  
aos 18 dias do mês de maio de 2023.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO



PDF GENERATED BY TRUENSOFT  
http://cloud.solutions.br/transparencia/Municipal/zip/Download/182022001318X0355553.pdf  
a assistencia@pqrn.ri.0355553